



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS**

LEI nº 042/90

De 31 de outubro de 1.990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar. ....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir créditos suplementares no valor de até CR\$ 35.000.000,00 ( Trinta e Cinco milhões de Cruzeiros ) ou seja, 50% ( Cinquenta por Cento ) do valor já autorizado para o corrente exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de agosto de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 31 ( trinta e um ) dias do mês de outubro de 1.990 ( Hum mil novecentos e noventa ).

CARLOS A. SIQUEIRA DIAS  
- Sec. Administrativo -

  
ADEMAR MARQUES DE CARVALHO  
- Prefeito Municipal -